



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº2.202, DE 21 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a autorização para parcelamento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os valores do IPTU do exercício financeiro de 2023 até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), deverão ser quitados em parcela única.

Art. 2º Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor original aos contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU do exercício financeiro de 2023 em parcela única, a vista, até a data de seu vencimento.

Art. 3º Também fica determinado que o valor mínimo da parcela do IPTU do exercício financeiro de 2023 será de R\$80,00 (oitenta reais).

Art. 4º Fica ainda estabelecido que para efeito de pagamento do IPTU de 2023, os valores a partir de R\$ 160,01 (cento e sessenta reais e um centavo) serão parcelados da forma abaixo discriminada:

1. A partir de R\$ 160,01 (cento e sessenta reais e um centavo) até R\$238,00(duzentos e trinta e oito reais) em 2 (duas) parcelas.
2. A partir de R\$ 238,01 (duzentos e trinta e oito reais e um centavo) até R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) em 3 (três) parcelas.
3. A partir de R\$ 318,01 (trezentos e dezoito reais e um centavo) até R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) em 4 (quatro) parcelas.
4. A partir de R\$ 396,01 (trezentos e noventa e seis reais e um centavo) até R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) em 5 (cinco) parcelas.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

5. A partir de R\$ 490,01 (quatrocentos e noventa reais e um centavo) até R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) em 6 (seis) parcelas.
6. A partir de R\$ 546,01 (quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo) até R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais) em 7 (sete) parcelas.
7. A partir de R\$ 637,01 (seiscentos e trinta e sete reais e um centavo) até R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais) 8 (oito) parcelas.
8. A partir de 744,01 (Setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo), em 9 (nove) parcelas.

Art. 5º A data de vencimento da parcela única ocorrerá em 10 de abril de 2023 e as demais parcelas nos dias 12 de cada mês, começando já em 12 de abril de 2023.


Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 21 de dezembro de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração